

DELIBERAÇÃO CEE- N° 7/72

Dispõe sobre reformulação do emprego de verbas da Quota Federal do Salário-Educação – exercício de 1967.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2° da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971 e à vista do Parecer n° 33/72, das Câmaras do Ensino do 1° e 2° Graus, aprovado na sessão plenária, realizada em 17 de janeiro de 1972,

considerando a solicitação contida nos ofícios n°s. 2.280 e 2.280-A/71, respectivamente, datados de 29 e 26 de novembro de 1971.

Delibera:

Art. 1° - Os recursos da Quota Federal do Salário-Educação relativos a 1967 no valor de Cr\$ 428.620,52 terão a seguinte aplicação:

- Auxílio para equipamentos e instalações Cr\$ 58.620,52
- Auxílio para material permanente Cr\$ 370.000,00
TOTAL Cr\$ 428.620,52

Art. 2° - A documentação a que se refere o Parecer é a constante do Processo SE- 7.814/71 apenso ao Processo CEE- 1.363/71.

Art. 3° - A nomenclatura dos cursos referidos nesta Deliberação adaptar-se-á à prevista pela Lei n° 5.692, de 11 de agosto de 1971, à medida que se for operando a respectiva implantação do nosso sistema.

Art. 4° - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação.

* * *

Aprovada, por unanimidade, na 402° sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada em 17 de janeiro de 1972.